

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN
EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para a sessão de instrução e julgamento aprazada para **TERÇA-FEIRA, O DIA 14 DE OUTUBRO DE 2025, ÀS 18 Horas**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO Nº 065/2025 – Jogo: ESTRELA POTIGUAR X ABC FC – Campeonato Potiguar Sub - 20, realizado em 06 de setembro de 2025 –. **AUDITOR RELATOR: Dr. ALLYSSON BRUNNO MORAIS AVELINO.**

1º Denunciado: GUSTAVO ALBUQUERQUE SAUNIER RAMOS(primário), atleta amador do Estrela Potiguar, incurso no art. 254 – A, §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

2º Denunciado: KAUÃ GABRIEL FILGUEIRA DE HOLANDA (primário), atleta profissional do ABC FC, incurso no art. 254 – A, §1º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

3º Denunciado: JOSÉ ERICLES CANDIDO (primário), atleta amador do ABC FC, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

4º Denunciado: EDUARDO SANTANA (primário), atleta profissional do ABC FC, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

5º Denunciado: DANIEL CAUE TROIANO (primário), atleta profissional do ABC FC, incurso no art. 254 – A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas.

PROCESSO Nº 066/2025 – Jogo: LAGUNA X AMÉRICA SAF – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 06 de setembro de 2025 – AUDITOR RELATOR: Dr. JOÃO MARIA PEGADO MENDES.

1º Denunciado: CAUÊ CUNHA DE OLIVEIRA (primário) atleta amador do América FC SAF, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD, sugerindo a incidência do §2º, do mesmo artigo, na aplicação da pena.

2º Denunciado: RAFAEL FERNANDES (primário), Diretor Presidente do Laguna SAF, incurso no art.258, §2º, II, do CBJD, devendo a pena ser suspensão pelo prazo de quinze a cento e oitenta dias, se praticada por qualquer outra pessoa natural submetida a este Código.

PROCESSO Nº 067/2025 – Jogo: QFC SAF X FÁBRICA DE CRAQUES – Campeonato Potiguar SUB - 20, realizado em 06 de setembro de 2025 – AUDITOR RELATOR: Dr. THIAGO GALVÃO SIMONETTI.

1º Denunciado: LUAN RICHARD TEIXEIRA DE OLIVEIRA (primário), atleta amador do Fábrica de Craques, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD, sugerindo a incidência do §2º, do mesmo artigo, na aplicação da pena.

2º Denunciado: DAVI ANDRÉ DUARTE DOS SANTOS (primário), atleta amador do Fábrica de Craques, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD, sugerindo a incidência do §2º, do mesmo artigo, na aplicação da pena.

3º Denunciado: ISAIAS ALFREDO DA SILVA (primário), massagista do Fábrica de Craques, incurso no art. 254, §1º, II do CBJD, sugerindo a incidência do §2º, do mesmo artigo, na aplicação da pena.

Natal – RN, 07 de outubro de 2025.

Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN